



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigiário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DECRETO Nº. 008 /2013

**REGULAMENTA O ARTIGO 103 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2010.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica - Minas Gerais, Antônio Dianese, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica - MG, datada de 20/03/1990, tendo em vista o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 043/2010 de 20 de abril de 2010,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 103 da Lei Complementar nº 043/2010, de 20 DE ABRIL DE 2010, estabelecendo percentuais e critérios para a concessão de Função de Confiança.

Art. 2º As funções de confiança, serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São considerados servidores efetivos aqueles constantes do anexo I da Lei Complementar nº 043/2010.

Art. 4º Considera-se função de confiança aquela atribuída ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, que deverá ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Poderá haver até 06 (seis) servidores ocupando função de confiança com percentual variando de 10% a 100%, de acordo com o nível de desempenho a ser exigido do funcionário, incidindo sobre o vencimento padrão a que estiver vinculado o servidor designado.

§ 2º - Considera-se vencimento padrão os níveis constantes da "Tabela de vencimentos e carreiras Anexo IV da Lei 043/2010".

ARTIGO 5º. O servidor público municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não receberá adicional pela prestação de serviço extraordinário.

PUBLICADO EM:
15 / 01 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigiário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 6º. As funções de confiança somente serão devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas ao vencimento ou à remuneração do servidor, não podendo ser percebidas cumulativamente a outra função de confiança ou cargo em comissão.

§ 1º É vedado atribuir função de confiança pelo exercício de atividade inerente exclusivamente ao cargo de carreira do servidor.

§ 2º - O percentual concedido como gratificação ao servidor público, será somado ao vencimento, para os efeitos legais, no respectivo tempo de exercício da função, cuja quantia será nominalmente identificável.

§ 3º - Quando o servidor deixar de exercer a função, deixará de receber a respectiva gratificação.

Art. 7º. Conceder-se-á Função de Confiança somente aos Servidores Públicos com mais de cinco anos de nomeação e efetivo exercício do cargo.

Art. 8º. A solicitação de concessão de Função de Confiança será realizada mediante o preenchimento de formulário próprio, pelo Secretário Municipal solicitante.

Art. 9º. Fica aprovado o Formulário de concessão de Função de Confiança, Anexo I do presente Decreto.

Art. 10º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica - MG, 15 de janeiro de 2013.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC

SECRETARIA: _____

DADOS FUNCIONAIS:

NOME: _____

CARGO EFETIVO: _____ CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

FC SOLICITADA E PERCENTUAL:

JUSTIFICATIVA: _____

Data: ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PARECER DA COORDENADORIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA DO SERVIDOR: _____

ATO NOMEAÇÃO N.º: _____ DATA NOMEAÇÃO: _____

ESTÁGIO PROBATÓRIO: () SIM () NÃO

PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS: () SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES: _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

PARECER DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

FAVORÁVEL: () SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

() Deferido () Indeferido

Itapeçerica, ____/____/____.

CARIMBO E ASSINATURA